



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2012

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR O VALOR HORA/AULA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, em nome do povo, SANCIONO, a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor hora/aula dos profissionais do magistério público do Município de Buenópolis, estabelecido pela Lei Complementar nº 30/2009, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008.

Art.2º. O valor hora/aula dos profissionais do magistério público do Município de Buenópolis passa a vigorar de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei Complementar, que por sua vez altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 30/2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 034/2011.

Art.3º. Integram a presente Lei Complementar a Declaração do ordenador da despesa, quanto à compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como demonstrativo do impacto-financeiro da despesa, no presente exercício e nos dois seguintes.

Art.4º. Os efeitos desta Lei Complementar retroagem a 1º de Janeiro de 2012.

Art.5º. As diferenças salariais decorrentes do reajuste previsto nesta Lei Complementar poderão ser objeto de parcelamento, a critério da Administração Pública Municipal e na forma prevista em Decreto, a ser expedido pelo Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias.



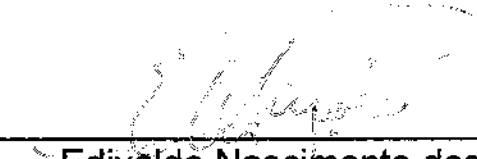
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Art.6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art.7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Buenópolis (MG), 21 de maio de 2012.



Edivaldo Nascimento dos Anjos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOPOLIS

ANEXO III

ESTIMATIVA DE IMPACTO DE GASTOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012

		1/3º FÉRIAS +	13º +			PERÍODO ANUAL	PREVISÃO	PREVISÃO
	BÁSICO	ENCARGOS	ENCARGOS	ENCARGOS	SUBTOTAL		P/ 2013	P/2014
HA DE PAGTº GERAL ÚLTIMOS 12 MESES						7.663.709,86		
HA DE PAGTº FUNDEB 60% 03/2012	116.878,39	47.530,55	116.878,39	25.713,25	142.591,64	1.875.508,57	MÉDIA 5%	MÉDIA 5%

VENCIMENTOS APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO

QUOTA DE PAGTO FUNDEB 60%	126.097,98	51.279,85	153.839,54	27.741,56	153.839,54	2.051.193,81	2.153.753,50	2.261.441,18
TOTAL						48,04	2.153.753,50	2.261.441,18
PERCENTUAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES								
INCREMENTO REAL SOBRE A FOLHA					11.247,90	175.685,24		
OR ANUAL ANTES DO PROJETO								
OR ANUAL APÓS O PROJETO					1.875.508,57	12,76		
FEITA ARRECADADA ABRIL A DEZEMBRO/2011		10.702.522,19			2.051.193,81	13,95		
FEITA ARRECADADA JANEIRO/2012 A MARÇO/2012		3.997.964,67						
TOTAL		14.700.486,86						
REVISÃO DE ARRECADÇÃO ATÉ DEZEMBRO/2012		15.951.858,72						
PERCENTUAL DE AUMENTO DO PROJETO						1,20		

Buenópolis - MG, 14 de Maio de 2012.

Edivaldo Nascimento dos Anjos - Prefeito Municipal

Marcos Antônio Mendes Nadú - Contador - CRC-MG-43.515/O-0

1850-1851

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ANO 2012.

QUADRO DE VALOR HORA/AULA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO BÁSICO DA
CARREIRA. PISO 40 Hs: 1.451,00

PISO 24 Hs: 870,60

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS DE PROGRESSÃO	NÍVEIS DE TITULAÇÃO	%	VENCIMENTO POR HORA/AULA
Professor I	Nível especial	Médio (Piso Salarial Nacional)		9,07
	Nível 1	Superior	15%	10,43
	Nível 2	Pós – Graduação lato sensu em Educação	20%	10,88
	Nível 3	Pós – Graduação stricto sensu – Mestrado em Educação	30%	11,79
Especialista Em Educação	Nível 1	Superior	15%	10,43
	Nível 2	Pós-Graduação lato sensu em área específica	20%	10,88
	Nível 3	Pós – Graduação <i>strico</i> sensu- Mestrado em Educação	30%	11,79

Quadro 1

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS DE PROGRESSÃO	CLASSE INICIAL	CLASSES DE PROMOÇÃO				
		Estágio probatório	A 3 anos 3%	B 8 anos 6%	C 13 anos 9%	D 18 anos 12%	E 23 anos 15%

PROFESSOR I	Especial	9,07	9,34	9,61	9,89	10,16	10,43
	Nível 1	10,43	10,74	11,06	11,37	11,68	11,99
	Nível 2	10,88	11,21	11,53	11,86	12,19	12,51
	Nível 3	11,79	12,14	12,50	12,85	13,20	13,56
Especialista em Educação	Nível 1	10,43	10,74	11,06	11,37	11,68	11,99
	Nível 2	10,88	11,21	11,53	11,86	12,19	12,51
	Nível 3	11,79	12,14	12,50	12,85	13,20	13,56